

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO N.º 118/2021 – CONSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ DE EXECUÇÃO DO PLANO SETORIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ.....



DECRETO N.º 118/2021 – CONSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ DE EXECUÇÃO DO PLANO SETORIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ



**DECRETO N.º 118/2021
DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Tapiramutá, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto Nº 7.217 de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Tapiramutá, Bahia, e, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público:

- a) **Titular:** Gevanete Nunes Silva – Secretaria de Administração
- b) 1º Suplente: Ruy Raimundo Fonseca Gomes;
- c) 2º Suplente: Flávio Vieira da Silva - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 3º Suplente: Marcell Aurélio Barreto Correia – Câmara Municipal de Vereadores;

II – Representantes do prestador de serviço:

- a) Jocileide Cavalcanti Lopes – Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa);

III – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) Mariária Oliveira dos Santos Maia – Associação Cultural Atitude Jovem
- b) Lourival Rodrigues Silva – Associação Comunitária Fazenda Santa Cruz

IV – Representante de Entidade de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão:

- a) Ione Francisca dos Santos – Escola Municipal São Sebastião.
- b) Ivanísia Pereira da Silva – Escola Arco-íris

Art. 3º - O Comitê de Coordenação aqui constituído tem as seguintes atribuições:

- I - Articulação institucional das diversas instâncias envolvidas;
- II – Discussão, avaliação e aprovação do trabalho produzido pelo Comitê de Execução;
- III – Sugestão de alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;



IV - Aprovação final dos produtos do Plano Setorial Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público

- a) Titular: Valternei do Carmo Santos - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- b) Suplente: Fernando Freitas Rodrigues - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- c) Titular: Fred Vinícius Vieira de Almeida - Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Suplente Minéia Moura Medeiros Dias - Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes do prestador de serviço:

- a) Odirlei Pereira Rocha – Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa)
- b) Marconi Pereira Barreiros - Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa)

Art. 5º - O Comitê Executivo aqui constituído tem as seguintes atribuições:

I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Setorial e de cada produto elaborado submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - Promover em todo o município a divulgação do processo de elaboração do Plano Setorial;

III - Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV - Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo da Prefeitura;

V - Promover a comunicação e mobilização social para os eventos públicos;

VI - Promover a logística e a coordenação executiva dos trabalhos dos eventos públicos;

VII - Acompanhar os prazos indicados no cronograma de execução;

VIII - Aprovar os produtos elaborados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapiramutá, Bahia em 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito,

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Matheus Vinícius Barreto Correia
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74)3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br